AVISO / EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu – SAAE torna pública a realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica no sistema LICITANET – Licitações On-Line, para seleção da proposta mais vantajosa, nos termos deste Aviso/Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão interessado	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu – SAAE
Processo Administrativo	Nº 40/2026 – atualização do processo em 16/11/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Plataforma eletrônica	LICITANET – Licitações On-Line | https://www.licitanet.com.br
Valor global estimado	R$ 60.638,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais)
Limite legal de enquadramento em 2026	R$ 65.492,11 – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025
Critério de julgamento	Menor preço global do lote, com controle e aceitabilidade dos preços unitários
Regime de execução	Empreitada por preço unitário, sob demanda, mediante ordens de serviço
Período para envio de propostas	18/11/2026 as 23/11/2026 Conforme cronograma/configuração da Dispensa Eletrônica no Licitanet
Período de lances	Conforme cronograma/configuração da Dispensa Eletrônica no Licitanet

Nota operacional: as datas, horários e demais parâmetros de disputa deverão ser reproduzidos no cadastro do procedimento no Licitanet antes da publicação, prevalecendo os dados efetivamente divulgados no sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns destinados à higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, vinculados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades administrativas e técnicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu – SAAE, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gases, materiais e consumíveis expressamente incluídos em cada item.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a ser executado por demanda e remunerado por preço unitário, conforme as ordens de serviço efetivamente autorizadas, executadas, medidas e atestadas.

1.3. Os serviços serão executados na sede do SAAE, situada na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA, e nos demais locais indicados pelo SAAE dentro do Município, conforme cada ordem de serviço. A retirada do equipamento para execução fora da sede somente ocorrerá nas hipóteses previstas no Termo de Referência ou mediante autorização prévia da fiscalização.

1.4. A contratação será processada em lote único, com preços unitários por item, observadas as especificações, quantitativos máximos e demais condições do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 60.638,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 para outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. O procedimento observa os documentos preparatórios do Processo Administrativo nº 40/2026, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços, este Aviso/Edital, a proposta vencedora, as ordens de serviço e o instrumento contratual ou equivalente.

2.3. A utilização da dispensa fica condicionada à verificação, nos autos, do somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma

natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para afastamento de fracionamento indevido.

2.4. O aviso será divulgado pelo prazo mínimo legal aplicável, com uso da plataforma eletrônica indicada, para recebimento de propostas adicionais e realização da etapa competitiva, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PLATAFORMA, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema LICITANET – Licitações On-Line, disponível em https://www.licitanet.com.br, observadas as regras deste Aviso/Edital e as instruções operacionais do próprio sistema.

3.2. O interessado deverá providenciar seu credenciamento e cadastro na plataforma com antecedência suficiente para participação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo de credenciais, a regularidade do acesso e o acompanhamento das mensagens e eventos do procedimento.

3.3. O credenciamento implica responsabilidade integral pelas transações realizadas em nome do participante, inclusive propostas, lances, declarações e demais manifestações registradas no sistema, consideradas firmes e verdadeiras.

3.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Aviso/Edital e do Termo de Referência.

3.5. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.6. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar, durante o período e no alcance da sanção.

3.7. A participação no procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso/Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente pelo sistema LICITANET, até a data e o horário definidos no procedimento eletrônico, sendo vedado o envio da proposta inicial por e-mail em substituição ao meio eletrônico oficial da disputa.

4.2. O participante deverá informar no sistema os preços para todos os nove itens, observando as respectivas unidades e quantitativos máximos, além das demais informações requeridas pela plataforma.

4.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado pelo participante.

4.4. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais e consumíveis, ressalvadas as exclusões expressas no Termo de Referência.

4.5. O participante poderá substituir ou retirar sua proposta nos limites e até o momento admitidos pelo sistema, respondendo integralmente pelas informações por ele lançadas.

4.6. Após o encerramento da etapa de lances, o SAAE poderá solicitar ao primeiro colocado a proposta readequada ao último lance, com a memória dos preços unitários e o valor global, a ser anexada na plataforma no prazo definido pelo agente responsável no sistema.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E DOS LANCES

5.1. A etapa competitiva será realizada eletronicamente no LICITANET, conforme a configuração do procedimento e o cronograma publicado no sistema, facultando-se aos participantes o envio de lances sucessivos nos campos próprios da plataforma.

5.2. Cada participante deverá acompanhar continuamente a sessão, as mensagens emitidas pelo sistema e os atos praticados pelo agente de contratação, não podendo alegar desconhecimento das informações disponibilizadas na plataforma.

5.3. Os lances deverão observar as regras operacionais do sistema e somente poderão reduzir o valor da proposta anteriormente registrada pelo próprio participante, conforme parâmetros e intervalo mínimo eventualmente configurados no procedimento.

5.4. Encerrada a etapa competitiva, será considerada a classificação resultante do sistema, sem prejuízo da verificação de aceitabilidade, exequibilidade, habilitação e demais requisitos deste Aviso/Edital.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

6.1. O julgamento observará o menor preço global do lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e que os preços unitários estejam compatíveis com os valores estimados e com as condições da contratação.

6.2. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 60.638,00. A proposta global superior a esse valor não será aceita, salvo alteração formal da estimativa nos autos antes da contratação, observada a legislação aplicável.

6.3. Preço unitário superior ao respectivo valor estimado deverá ser ajustado no curso da negociação ou objeto de justificativa técnica devidamente aceita, sem prejuízo da análise de sobrepreço e da vantajosidade global.

6.4. O SAAE poderá negociar com o proponente mais bem classificado a obtenção de condição mais vantajosa. Persistindo situação de inexequibilidade, desconformidade ou preço acima do limite aceitável, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso, condições incompatíveis, vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou ausência de elementos indispensáveis à comparação, sempre mediante decisão motivada.

6.6. Eventuais divergências aritméticas serão corrigidas pela prevalência do preço unitário, com recálculo dos valores totais pela multiplicação do preço unitário pela quantidade máxima prevista.

6.7. Em caso de empate entre propostas válidas, serão aplicados, no que couber, os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O participante melhor classificado deverá apresentar, quando solicitado pelo agente de contratação, a documentação de habilitação exigida, por meio da plataforma LICITANET, dentro do prazo assinalado no sistema.

7.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e, quando cabível, documentos de eleição ou designação dos administradores; inscrição no CNPJ; documento de identificação do representante e procuração, se houver.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União; certidão estadual; certidão municipal da sede; regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com higienização, instalação ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado, em extensão compatível com o objeto.

7.5. Declarações: inexistência de impedimento para contratar; veracidade dos documentos; cumprimento das condições de habilitação; cumprimento das exigências trabalhistas e ambientais; e, quando aplicável, enquadramento como ME ou EPP.

7.6. Não serão exigidos registro geral da empresa em conselho profissional nem ART/TRT do contrato, salvo documento específico que se torne legalmente exigível em razão da natureza concreta de determinada intervenção, hipótese em que a exigência deverá ser previamente fundamentada.

7.7. Eventual restrição fiscal ou trabalhista de ME ou EPP será tratada na forma e nos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ESPECIFICAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R$ 335,00	R$ 10.050,00
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	SV	30	R$ 212,00	R$ 6.360,00
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30	R$ 335,00	R$ 10.050,00
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R$ 691,67	R$ 6.916,70
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados no Termo de Referência.	SV	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
6	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
7	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R$ 525,30	R$ 5.253,00
8	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R$ 357,83	R$ 3.578,30
9	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10	R$ 413,00	R$ 4.130,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 60.638,00**

8.1. Os quantitativos são máximos estimados para 12 (doze) meses, totalizando até 150 incidências de serviços entre as nove modalidades. Não geram obrigação de consumo integral nem direito a quantidade mínima, sendo pagos somente os serviços autorizados, executados, medidos e atestados.

8.2. Os itens de higienização, instalação e carga de gás são modalidades alternativas de atendimento e não representam execução cumulativa de todos os serviços em cada equipamento.

8.3. Os preços de referência têm como base a Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços do Processo Administrativo nº 40/2026, datada de 07/10/2026, elaborada a partir de preços comparáveis obtidos em fontes públicas, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

9.1. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pelo SAAE, contendo, sempre que possível, unidade, equipamento, capacidade, defeito ou serviço requerido e responsável pelo acompanhamento.

9.2. Os serviços serão prestados, sob demanda, na sede do SAAE Catu/BA, situada na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA, e, conforme indicação da ordem de serviço, em aparelhos pertencentes às unidades administrativas e técnicas do SAAE no Município.

9.3. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, ressalvado prazo diferente expressamente aceito pela fiscalização em razão da complexidade ou de situação devidamente justificada.

9.4. A conclusão ocorrerá no prazo indicado na ordem de serviço, em regra até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, admitido prazo superior mediante justificativa técnica formal e aceite da fiscalização.

9.5. O diagnóstico, o deslocamento e a visita técnica necessários à execução de um item não serão cobrados separadamente. Para a mesma ocorrência, não será admitida cobrança cumulativa de modalidades de higienização, salvo justificativa técnica expressa e autorização prévia da fiscalização.

9.6. A carga de gás não será faturada cumulativamente com a instalação quando o equipamento estiver originalmente pré-carregado para a linha padrão de até 3 metros, salvo necessidade excepcional comprovada em relatório técnico e previamente autorizada.

9.7. São vedadas a liberação intencional de gases refrigerantes, a mistura de fluidos incompatíveis e a execução de peças, adequações civis ou elétricas e demais serviços excluídos do Termo de Referência sem autorização e procedimento próprio, quando cabível.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir a responsabilidade técnica, civil, ambiental ou profissional da contratada.

10.2. A medição mensal será composta pelas ordens de serviço concluídas no período, acompanhadas de relatório técnico com identificação do equipamento, capacidade, data, diagnóstico, serviço executado, materiais ou gases aplicados, resultados dos testes e assinatura/atesto do fiscal.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá após cada ordem de serviço e a conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento e da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis, ou antes, mediante atesto expresso.

10.4. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos sem custo adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem custo adicional no prazo definido pela fiscalização.

10.6. Não será exigida garantia contratual, considerada a natureza da contratação, o pagamento posterior ao aceite, a baixa complexidade relativa do objeto e as garantias dos serviços.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento será mensal, exclusivamente pelos serviços executados e aceitos, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, da medição, dos relatórios e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo fiscal.

11.2. A nota fiscal com erro ou desacompanhada da documentação necessária será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o SAAE. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

11.3. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao SAAE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento, observadas as hipóteses legais de suspensão do prazo.

11.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, fixada em 07/10/2026. Ultrapassado o interregno mínimo, o reajuste poderá ocorrer pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua.

11.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da mesma Lei.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1. Após a aceitação da proposta e a habilitação, serão juntadas aos autos a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, seguindo-se os atos de autorização e formalização da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, no prazo indicado na convocação, admitida prorrogação uma vez por igual período quando devidamente justificada e aceita.

12.3. A recusa injustificada em formalizar o ajuste caracteriza descumprimento da obrigação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos demais classificados, observada a ordem de classificação.

12.4. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, admitida prorrogação quando presentes os requisitos legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição de eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo previsto no art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da contratada, entre outras previstas no Termo de Referência: executar o objeto conforme as ordens de serviço; fornecer equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases, materiais e consumíveis incluídos no preço; observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança; registrar os fluidos refrigerantes aplicados ou recolhidos, quando tecnicamente mensuráveis; comunicar impedimentos e necessidades não abrangidas; corrigir serviços desconformes; manter as condições de habilitação; apresentar nota fiscal e relatório/medição mensal; guardar sigilo; e não subcontratar integralmente o objeto.

13.2. São obrigações do SAAE: emitir ordens de serviço; fornecer acesso e informações necessárias; disponibilizar o inventário, quando existente; designar gestor e fiscal; acompanhar, receber, medir e atestar os serviços; efetuar os pagamentos devidos; e aplicar as sanções e demais medidas legais quando cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

14.1. O participante ou contratado que praticar infração prevista na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

14.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

14.3. A extinção do ajuste observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, PUBLICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelos canais oficiais do SAAE indicados no processo e, quando aplicável, pelos mecanismos de comunicação disponíveis no sistema LICITANET. As respostas e atos relevantes serão divulgados na forma legal.

15.2. O SAAE não se responsabiliza por falhas de conexão, incompatibilidade de equipamento ou outros problemas técnicos alheios ao órgão que impeçam a participação, cabendo ao interessado providenciar seu cadastro e acesso com antecedência e acompanhar o sistema durante a disputa.

15.3. O resultado, a autorização da contratação direta e o contrato ou instrumento equivalente serão divulgados nos meios oficiais e no PNCP, observada a legislação aplicável.

15.4. O SAAE poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância das garantias aplicáveis.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021, do regulamento aplicável ao SAAE e das demais normas pertinentes.

ANEXOS DO AVISO / EDITAL

Integram o presente Aviso/Edital, para todos os fins, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência do Processo Administrativo nº 40/2026, revisão de 16/11/2026, em arquivo próprio integrante do procedimento.
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III – Modelo de Declarações.
- ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 40-2026

Data do processo: 07 de outubro de 2026

Revisão: 16 de novembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns destinados à higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, vinculados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades administrativas e técnicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - SAAE, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, gases, materiais e consumíveis expressamente incluídos em cada item.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a ser executado por demanda e remunerado por preço unitário, conforme as ordens de serviço efetivamente autorizadas, executadas e atestadas.

1.3. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 40-2026, atualizado em 16/11/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A climatização adequada dos ambientes de trabalho contribui para a continuidade das atividades administrativas e técnicas, a preservação de equipamentos e documentos e a manutenção de condições apropriadas de atendimento ao público e de trabalho dos servidores.

2.2. A manutenção preventiva reduz falhas, consumo excessivo de energia e paralisações inesperadas; a manutenção corretiva e as cargas de gás restabelecem o funcionamento dos aparelhos quando identificadas anomalias. A demanda não pode ser atendida de modo eficiente por equipe própria, em razão da necessidade de conhecimento técnico, ferramentas e insumos específicos.

2.3. A solução e os quantitativos encontram fundamento no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 40-2026, atualizado em 16/11/2026, especialmente no levantamento de 10 equipamentos realizado pelo Setor de Patrimônio. A estimativa de preços deverá ser definida mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e juntada aos autos antes da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO

3.1. A contratação abrangerá, conforme a necessidade do SAAE: diagnóstico técnico do equipamento e registro do serviço executado; higienização das unidades interna e externa, filtros, bandeja, dreno e componentes acessíveis, observada a modalidade autorizada: limpeza completa com retirada, sem jateamento (item 1); jateamento controlado no local (item 2); ou retirada para jateamento em local apropriado, com posterior reinstalação (item 3); retirada, transporte, reinstalação e teste do equipamento, quando o item contratado assim exigir; instalação de equipamentos com linha frigorígena de interligação de até 3 metros, incluindo tubos de cobre compatíveis com o fabricante e a capacidade, isolamento térmico, cabo de interligação, dreno, buchas, parafusos e demais materiais básicos indispensáveis à entrega funcional; carga de gás refrigerante R-22 ou R-410A, compatível com o equipamento, somente após diagnóstico, teste de estanqueidade, vácuo do sistema e confirmação de que não há vazamento que impeça tecnicamente o serviço; teste final de funcionamento, temperatura, drenagem, estanqueidade e segurança elétrica, quando aplicável.

3.2. Não estão incluídos o fornecimento de novos aparelhos; a substituição de compressores, placas, motores ou outras peças de reposição; adequações civis ou elétricas; bombas de dreno; suportes metálicos especiais; trabalhos em altura não previstos na ordem de serviço; nem linhas de interligação excedentes a 3 metros. A necessidade deverá ser diagnosticada, registrada e submetida a orçamento e autorização específicos, sem execução automática ou cobrança neste ajuste.

3.3. É vedada a liberação intencional de gases refrigerantes na atmosfera. A contratada deverá comprovar a procedência regular dos fluidos, utilizar técnicas adequadas de recolhimento, manuseio e armazenamento e promover a destinação ambientalmente

adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes. A elaboração ou atualização do PMOC não integra o objeto, salvo contratação específica. O inventário atualizado dos 10 equipamentos, constante do Anexo I deste Termo de Referência, deverá ser utilizado como referência para a emissão das ordens de serviço e para a fiscalização contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	serviço	30	R$ 335,00	R$ 10.050,00
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	serviço	30	R$ 212,00	R$ 6.360,00
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	serviço	30	R$ 335,00	R$ 10.050,00
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados neste Termo.	serviço	10	R$ 691,67	R$ 6.916,70
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros e materiais básicos especificados neste Termo.	serviço	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
6	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
7	Carga de gás refrigerante R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R$ 525,30	R$ 5.253,00
8	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R$ 357,83	R$ 3.578,30

9	Carga de gás refrigerante R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	serviço	10	R$ 413,00	R$ 4.130,00
					R$ 60.638,00

4.1. Os preços unitários de referência e o valor estimado da contratação foram estabelecidos com base na pesquisa de preços do Processo Administrativo nº 40-2026, considerando as características efetivamente levantadas no inventário, as capacidades de 9.000, 18.000 e 22.000 BTU/h, o atendimento sob demanda, o deslocamento e os demais componentes integrantes de cada serviço, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1-A. Os valores unitários constantes da tabela acima têm como referência a Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços do Processo Administrativo nº 40-2026, datada de 07/10/2026, elaborada a partir de preços comparáveis obtidos em fontes públicas. Para fins deste Termo de Referência, os quantitativos estimados são de 30 serviços para os itens 1, 2 e 3 e 10 serviços para os itens 4 a 9, conforme a necessidade operacional do SAAE e a composição do mapa de preços. Assim, o valor global estimado da contratação é de R$ 60.638,00.

4.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 60.638,00, calculado pela multiplicação dos quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência pelos preços unitários de referência constantes da Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços do Processo Administrativo nº 40-2026. A memória de cálculo e as respectivas fontes de pesquisa deverão permanecer juntadas aos autos.

4.3. Os quantitativos são estimativos máximos para 12 meses, totalizando até 150 incidências de serviços entre as nove modalidades previstas. Não geram obrigação de consumo integral nem direito a quantidade mínima. As modalidades de higienização, instalação e carga de gás são alternativas de atendimento e não representam execução cumulativa em cada equipamento. Serão pagos somente os serviços solicitados por ordem de serviço, efetivamente executados, medidos e atestados.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. Cada atendimento dependerá de ordem de serviço emitida pelo SAAE, contendo, sempre que possível, unidade, equipamento, capacidade, defeito ou serviço requerido e responsável pelo acompanhamento.

5.3. A medição mensal será composta pelas ordens de serviço concluídas no período, acompanhadas de relatório técnico, identificação patrimonial e capacidade do equipamento, data, diagnóstico, serviço executado, materiais ou gases aplicados, resultados dos testes e assinatura/atesto do fiscal.

5.4. O diagnóstico, o deslocamento e a visita técnica necessários à execução de um item não serão cobrados separadamente. Para o mesmo equipamento e a mesma ocorrência, é vedada a cobrança cumulativa de modalidades de higienização, salvo justificativa técnica expressa e autorização prévia do fiscal.

5.5. A carga de gás não será faturada cumulativamente com a instalação quando o equipamento estiver originalmente pré-carregado para a linha padrão de até 3 metros, salvo necessidade excepcional comprovada em relatório técnico e previamente autorizada. Recargas repetidas sem localização e tratamento da causa do vazamento não serão aceitas.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados, sob demanda, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Catu/BA, situada na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA, nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às unidades administrativas e técnicas do SAAE, conforme indicado em cada ordem de serviço. A eventual retirada do equipamento para execução do serviço fora da sede somente poderá ocorrer quando prevista na modalidade contratada ou mediante autorização prévia da fiscalização, com responsabilidade da contratada pela guarda, transporte, reinstalação e devolução do equipamento em condições de funcionamento.

6.2. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, ressalvado prazo diferente expressamente aceito pela fiscalização em razão da complexidade, da disponibilidade do local ou de situação devidamente justificada.

6.3. O serviço deverá ser concluído no prazo indicado na ordem de serviço, em regra até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial. A retirada do equipamento ou outra circunstância técnica poderá justificar prazo superior, desde que formalmente comunicado e aceito pela fiscalização.

6.4. Os serviços deverão ser programados para reduzir interrupções, com isolamento e proteção da área, observância das normas de segurança e limpeza do local ao término.

6.5. A contratada responderá por danos causados às instalações, aos equipamentos ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6.6. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 executar o objeto conforme este Termo, a proposta, as ordens de serviço e as boas práticas técnicas;

7.2 fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases, materiais e consumíveis incluídos no preço;

7.3 manter, durante a execução, equipe tecnicamente qualificada e capacitada para os serviços, apresentando comprovação de qualificação sempre que solicitada pela fiscalização;

7.4 executar e registrar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, eventual PMOC disponibilizado pelo SAAE e as orientações dos fabricantes;

7.5 registrar no relatório a espécie e, quando tecnicamente mensurável, a quantidade de fluido refrigerante aplicada ou recolhida, vedada a mistura de gases incompatíveis e a liberação intencional na atmosfera;

7.6 manter representante apto a receber solicitações e prestar informações durante a vigência;

7.7 comunicar imediatamente qualquer impedimento, risco, defeito adicional ou necessidade de peça não abrangida, abstendo-se de executar acréscimos sem autorização;

7.8 corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviço executado em desconformidade;

7.9 manter durante a contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança, sem formação de vínculo entre seus empregados e o SAAE;

7.11 apresentar nota fiscal e relatório/medição mensal com a identificação das ordens de serviço executadas;

7.12 guardar sigilo sobre informações e rotinas internas a que tiver acesso;

7.13 não subcontratar integralmente o objeto; eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 emitir ordens de serviço e fornecer acesso aos locais e equipamentos, especialmente à sede do SAAE, situada na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA;

8.2 disponibilizar, sempre que existente, o inventário atualizado dos equipamentos e sua identificação patrimonial; quando necessário, providenciar em procedimento próprio a elaboração ou atualização do PMOC;

8.3 designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar ocorrências;

8.4 prestar as informações necessárias e comunicar desconformidades;

8.5 receber, medir e atestar os serviços regularmente executados;

8.6 efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

8.7 aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada ordem de serviço e a conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento e da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis, ou antes, mediante atesto expresso.

9.3. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.4. O recebimento e o atesto dependerão da entrega do relatório técnico completo. O aceite não exclui a responsabilidade técnica, civil, ambiental e profissional da contratada nem a garantia do serviço.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

10.1. A seleção observará o critério de menor preço global do lote, com controle dos preços unitários, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e aos quantitativos máximos previstos neste Termo.
10.2. Deverão ser exigidos, na extensão compatível com a contratação: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e qualificação técnico-operacional mediante atestado de execução de serviços compatíveis com higienização, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.
10.3. A contratada deverá indicar responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, com experiência compatível com o objeto, sem prejuízo da apresentação de registros ou documentos específicos apenas quando determinada intervenção, por sua natureza, estiver submetida a exigência legal própria.
10.4. Não será exigida garantia contratual, considerada a baixa complexidade, o pagamento posterior ao aceite e o valor da contratação, sem prejuízo das garantias dos serviços.

11. VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da assinatura, admitida prorrogação se presentes os requisitos legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade.
11.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, exclusivamente pelos serviços executados e aceitos, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, da medição e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo fiscal.

12.2. A nota fiscal com erro ou desacompanhada da documentação será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o SAAE.

12.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais e consumíveis necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas apenas as exclusões expressas neste Termo.

12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, sem alteração do preço contratado, mediante destaque adequado na nota fiscal quando exigido.

12.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao SAAE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão do prazo.

13. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da pesquisa de preços do Processo Administrativo nº 40-2026. Ultrapassado o interregno mínimo, o reajuste poderá ocorrer pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com memória de cálculo e documentos comprobatórios e será decidido em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada quando necessária diligência adicional.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante indicação, nos autos, da unidade, projeto/atividade, fonte e saldo orçamentário suficientes.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, após contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

15.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

15.3. A extinção do ajuste observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução deverá priorizar a eficiência energética, a prevenção de vazamentos, o uso racional de água e materiais, a rastreabilidade dos fluidos refrigerantes e a destinação ambientalmente adequada de filtros, embalagens, resíduos e gases recolhidos, em conformidade com o PMOC e as normas aplicáveis.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

17.1. Considerando a caracterização do objeto como serviço comum e a execução por preço unitário, a forma de contratação será definida após a conclusão da pesquisa de preços e a validação do valor global estimado, observada a modalidade juridicamente cabível e o regulamento aplicável ao SAAE.

17.2. Antes da definição da forma de contratação, deverá ser verificado o somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, para afastar fracionamento indevido.

17.3. O processo deverá conter os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento aplicável ao SAAE. Quando cabível contratação direta por dispensa em razão do valor, observar-se-ão também as providências do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O ato que autorizar a contratação, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado nos meios oficiais e no PNCP, quando exigível, observados os dispositivos legais pertinentes.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu/BA para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

ANEXO I – INVENTÁRIO ATUALIZADO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Inventário utilizado como base para a especificação do objeto, emissão das ordens de serviço e fiscalização contratual no Processo Administrativo nº 40-2026.

Ref.	Setor	Tombo	Marca / Modelo	BTU/h	Tensão	Situação
1	COMPRAS	Sem tombo	GREE / GWC09AGA	9.000	220V	NOVO
2	RH	1137	ELETROLUX / 38KCW22FS	22.000	220V	USADO
3	ATENDIMENTO	Sem tombo	COMFREE / 38KCW22FS	22.000	220V	NOVO
4	LICITAÇÃO	1104	COMFREE / 38KCW22FS	22.000	220V	USADO
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sem tombo	ELETROLUX / T109F	9.000	220V	NOVO
6	DIRETORIA	1264	SPRINGER / 42MAQA18S5	18.000	220V	USADO
7	CONTABILIDADE	Sem tombo	ELETROLUX / VE18F	18.000	220V	NOVO
8	ALMOXARIFADO	1176	COMFREE / 38KCW09F5	9.000	220V	USADO
9	LABORATÓRIO	1232	CONSUL / ACJ	18.000	127V	NOVO
10	LABORATÓRIO	Sem tombo	GREE / ACJ	9.000	220V	USADO

Observação: 5 equipamentos constam no levantamento sem número de tombo, conforme informação do Setor de Patrimônio/Compras. A regularização dos registros patrimoniais deverá ser tratada conforme a situação documental de cada equipamento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Higienização completa, com retirada do equipamento para limpeza sem jateamento, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30		
2	Higienização com jateamento controlado in loco, proteção do ambiente e teste de funcionamento.	SV	30		
3	Higienização com retirada do equipamento para jateamento em local apropriado, reinstalação e teste de funcionamento.	SV	30		
4	Instalação de equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros.	SV	10		
5	Instalação de equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com linha frigorígena de até 3 metros.	SV	10		
6	Carga de gás R-22 em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10		
7	Carga de gás R-22 em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
8	Carga de gás R-410A em equipamento de 9.000 a 12.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10		
9	Carga de gás R-410A em equipamento de 18.000 a 24.000 BTU/h, com diagnóstico, estanqueidade, vácuo, fluido e teste.	SV	10		
VALOR GLOBAL PROPOSTO					**R$ _____**

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, mão de obra, ferramentas, gases, materiais e consumíveis necessários à execução do objeto, ressalvadas as exclusões expressamente previstas no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal | Nome, cargo e CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências do Aviso/Edital e do Termo de Referência;
- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não incorre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais aplicáveis;
- os documentos e informações apresentados são autênticos e verdadeiros;
- conhece as condições de execução e dispõe de estrutura, equipe, ferramentas e recursos suficientes para cumprir o objeto;
- observará as normas ambientais, sanitárias e de segurança, inclusive quanto ao manuseio, recolhimento e destinação de fluidos refrigerantes e resíduos;
- cumpre, quando aplicável, os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e as limitações legais pertinentes.

Enquadramento empresarial: ( ) ME/EPP, atendidos os requisitos legais; ( ) não é ME/EPP.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal | Nome, cargo e CPF

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 40/2026 e da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a prestação, sob demanda, de serviços comuns de higienização, instalação e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 24.000 BTU/h, vinculados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades administrativas e técnicas do SAAE, conforme o Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso/Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as ordens de serviço e os demais documentos do Processo Administrativo nº 40/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DOS PREÇOS E DO VALOR

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário. O valor global máximo estimado do contrato será de R$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários da proposta vencedora aplicados aos quantitativos máximos previstos no Termo de Referência, limitado ao valor estimado do procedimento de R$ 60.638,00.

2.2. O valor é estimativo e não gera obrigação de consumo integral ou quantidade mínima. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços autorizados, executados, medidos e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, admitida prorrogação se presentes os requisitos legais, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço, na sede do SAAE, situada na Praça José Mariane, s/nº, Bairro Boa Vista, Catu/BA, e nos demais locais indicados pela Administração no Município. O atendimento deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis e a conclusão ocorrerá, em regra, em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento inicial, ressalvadas justificativas aceitas pela fiscalização.

4.2. Aplicam-se integralmente o escopo, as inclusões e exclusões, os critérios de medição, os testes, os relatórios, os cuidados ambientais, a garantia e as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este contrato, o Termo de Referência, a proposta e as ordens de serviço;
- fornecer equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, transporte, gases, materiais e consumíveis incluídos nos preços;
- observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança e as orientações dos fabricantes;
- registrar os serviços e os fluidos refrigerantes aplicados ou recolhidos, quando tecnicamente mensuráveis;
- comunicar impedimentos, riscos e necessidades não abrangidas, sem executar acréscimos sem autorização;
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviço executado em desconformidade;
- manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ambientais;
- apresentar nota fiscal, medição e relatórios mensais;

- guardar sigilo e responder por danos causados ao SAAE ou a terceiros;
- não subcontratar integralmente o objeto, dependendo a subcontratação parcial de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir ordens de serviço e fornecer acesso aos locais e equipamentos;
- disponibilizar informações e o inventário dos equipamentos, quando existente;
- designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar ocorrências;
- receber, medir e atestar os serviços regularmente executados;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. O recebimento provisório ocorrerá após cada ordem de serviço e o definitivo após a verificação da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O atesto dependerá do relatório técnico completo. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, medição, relatórios e documentos exigidos, desde que devidamente atestados. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses da data-base de 07/10/2026. Após o interregno mínimo, poderá ser aplicado o IPCA ou índice substituto.

9.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante indicação, nos autos, da unidade, projeto/atividade, fonte e saldo orçamentário suficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA, após contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 e a extinção os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A divulgação no PNCP é condição de eficácia do contrato e será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas na medida necessária à execução do contrato, observando a Lei nº 13.709/2018, e atuarão de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e prevenção de conflitos de interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Catu/BA, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – SAAE	**EMPRESA CONTRATADA**